

EDUCAÇÃO, CIDADANIA E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA ÁRDUA LUTA!

Education, citizenship and public policies: an arduous struggle!

Patricia de Azevedo Sant'Ana¹

UNIFIEO

Cildo Giolo Júnior²

Universidade de Coimbra

<https://doi.org//10.62140/PSCJ3932024>

Sumário: 1.Introdução; 2. A educação no Brasil; 3. Políticas públicas e educação; Considerações finais; Referências.

Resumo: O presente artigo objetiva apresentar reflexões sobre a relação entre a educação, a construção da cidadania e a luta pela implementação de políticas públicas benéficas a esse propósito. Com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a denominada Constituição cidadã, ficou assegurada a oferta gratuita e a frequência obrigatória do ensino fundamental às crianças. Esse artigo 208, I foi revogado por emenda constitucional em 1996. Em 2009, a emenda constitucional número 59, tornou a educação básica obrigatória e gratuita entre os 4 e 17 anos de idade e também a oferta gratuita para quem não conseguiu ter acesso durante a idade adequada. Entretanto, apenas ofertar não garante a formação de cidadãos críticos e independentes. É imperiosa sua prestação em níveis de qualidade para evitar o aumento de analfabetos funcionais na sociedade. O presente artigo é um estudo doutrinário, com pesquisa bibliográfica comparativa visando responder o seguinte problema: que medidas podem efetivamente colaborar para a conquista de direitos sociais através da educação no Brasil? Políticas públicas consistentes e educação de qualidade para todos são etapas essenciais. As reflexões são amparadas no trabalho de Basílio (2009) e Veiga (2020), entre outros. O estado tem que cumprir com sua obrigação de ofertar e garantir ensino de qualidade para todos. E ser responsabilizado caso isso não ocorra. Essa responsabilização está explícita no art. 208, §2º, da nossa Constituição e também é objeto de regulamentação pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Há dois aspectos a serem considerados: o homem como agente de sua própria história e o homem como agente da história de sua sociedade. O artigo trata de tema bastante complexo, que objetiva estimular discussões em prol de uma sociedade mais igualitária, sendo inconclusivo e demonstrando como resultados parciais que, ao longo da história, a educação foi reconhecida sob várias

¹ Mestranda em Direito na UNIFIEO. Email: patriciasantanak@gmail.com.

² Pós-Doutor em Direitos Humanos pelo "Ius Gentium Conimbrigae" da Universidade de Coimbra - Portugal. Doutor em Direito pela Universidade Metropolitana de Santos - Brasil. Doctor en Ciencias Jurídicas y Sociales pela UMSA - Argentina. Professor Titular do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais e da Faculdade de Direito de Franca. E-mail: cildo.junior@uemg.br ORCID <http://orcid.org/0000-0002-8236-2042>.

concepções; passando de garantia de sobrevivência a formas de legitimação da organização social. Todavia, por sua precariedade na maioria das regiões brasileiras; não tem conseguido alcançar seu objetivo. Urge-se implementar uma educação libertadora, combatente da exagerada responsabilização dos professores, da militarização das escolas e da transformação da educação em mercadoria. Fatores que podem levar a total desumanização da sociedade.

Palavras-chave: Educação; Cidadania; Humanização; Políticas públicas; Legitimação.

Abstract: This paper aims to present reflections on the relationship between education, the construction of citizenship, and the struggle for the implementation of public policies beneficial to this purpose. With the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988, the so-called Citizen Constitution, the free provision and compulsory attendance of primary education for children was guaranteed. This Article 208, I was revoked by constitutional amendment in 1996. In 2009, constitutional amendment number 59 made basic education compulsory and free between the ages of 4 and 17 and also offered free of charge to those who were unable to access it during appropriate age. However, just offering does not guarantee the formation of critical and independent citizens. Its provision at quality levels is imperative to avoid the increase in functionally illiterate people in society. This paper is a doctrinal study, with comparative bibliographical research aiming to answer the following problem: what measures can effectively contribute to the achievement of social rights through education in Brazil? Consistent public policies and quality education for all are essential steps. The reflections are supported by the work of Basílio (2009) and Veiga (2020), among others. The state must fulfill its obligation to offer and guarantee quality education for all, and be held responsible if this does not happen. This responsibility is explicit in Article 208, §20, of our Constitution and is also subject to regulation by the Child and Adolescent Statute. There are two aspects to be considered: man as an agent of his own history and man as an agent of the history of his society. The article deals with a very complex topic, which aims to stimulate discussions in favor of a more egalitarian society, being inconclusive and demonstrating as partial results that, throughout history, education has been recognized under various conceptions; going from guaranteeing survival to forms of legitimizing social organization. However, due to its precariousness in most Brazilian regions, it has not been able to achieve its objective. There is an urgent need to implement a liberating education, combating the exaggerated accountability of teachers, the militarization of schools, and the transformation of education into a commodity. Factors that can lead to the total dehumanization of society.

Keywords: Education; Citizenship; Humanization; Publicpolicy; Legitimation.

1. Introdução

Em 1988, com a promulgação de nossa Constituição cidadã, ficou expresso em seu artigo 208, I, a obrigação do estado promover a universalização do ensino fundamental. Esse artigo foi revogado em 1996. Em 2009, com a emenda constitucional 59, ocorreu uma alteração. A educação básica passou a ser obrigatória e de oferta gratuita, para quem está entre 4 e 17 anos e também de oferta gratuita para quem não teve acesso na idade adequada.

Basílio (2009, p. 9), expõe,

A oferta de um ensino desprovido de qualidade importa em novo processo de exclusão educacional: os alunos que frequentam e concluem o ensino regular adquirem uma bagagem insuficiente e inadequada, muitos, desmotivados

pela educação ofertada ou pelo insucesso nas provas conclusivas acabam por abandonar os estudos, não chegando sequer a concluir o ciclo educacional.

O ensino ofertado precisa ser de qualidade em todas as esferas, para não multiplicar o número de analfabetos funcionais, incapazes de desempenhar tarefas elementares, tornando-se assim, não empregáveis.

Prossegue a autora, Basílio, (2009, p. 23), afirmando que,

A educação visa a formação do homem em sua integralidade, capacitando-o para se tornar sujeito da história por meio da construção de sua cultura (e não objetivando a mera aprovação em exames e textos), o que envolve conhecimento, informação, valores, crenças, ciência, arte, tecnologia, filosofia, direito, costumes...

Suponha-se que a aula seja de inglês e o professor pretenda trabalhar a música do filme de Marilyn Monroe – *Os homens preferem as loiras*. Nada impede que o professor também trabalhe a questão do preconceito sofrido pelas mulheres consideradas lindas e o fato que Marilyn processou a empresa cinematográfica na qual trabalhava lutando para que seus direitos de atriz principal do filme fossem respeitados. Pode-se trabalhar vocabulário, realizar atividades de áudio e também incitar um debate crítico sobre questões importantes.

A educação é essencial para o desenvolvimento do ser humano, para sua independência e libertação. Apenas desenvolvendo sua capacidade crítica, poderá o indivíduo fazer escolhas, conviver harmonicamente em sociedade, contribuir para o desenvolvimento de sua comunidade. Por isso a importância do reconhecimento da educação como direito fundamental.

Basílio (2009, p. 33), aponta que,

Entretanto, o reconhecimento da educação como um direito se efetivou a partir do nascimento do Estado de Direito como resultado das revoluções burguesas do século XVIII; momento em que se iniciou um processo de positivação como forma de limitar o exercício do Poder pelos governantes e garantir o exercício das liberdades pelos cidadãos.

Nascia o sentimento de igualdade entre o povo, a necessidade de resguardar seus direitos.

2. A educação no Brasil

O Brasil possui um vasto território, permeado por uma grande diversidade cultural. Toda essa especificidade faz com que as medidas implementadas para aprimorar a educação no país sejam voltadas para esses fatores. Não pode ser uma medida única, homogênea.

Para Brum (2014, p. 2),

A educação é um dos principais fatores que influenciam o padrão de vida de um país. A interrelação positiva entre os níveis de educação e de desenvolvimento sociocultural, político e econômico dos cidadãos e da sociedade é uma tese aceita e comprovada em várias partes do mundo. Um povo com um modelo educacional de qualidade tem maiores condições de viver no país com um padrão de vida elevado.

O direito à educação estando positivado já é um passo.

Veiga e Costa (2020, p. 2) enfatizam,

No âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, o direito à educação é reconhecido como um direito social, juntamente com a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social e a proteção à maternidade e à infância. Sem adentrar na seara da discussão acerca da nota de fundamentalidade desse direito, classificado como direito social e cuja efetivação perpassa por um sistema complexo e interligado aos demais direitos sociais e fundamentais, parte-se do pressuposto que o acesso à educação é essencialmente um direito humano.

Sem acesso a educação de qualidade, não há como ser plenamente livre e exercer sua cidadania.

Prosseguem os autores Veiga e Costa (2020, p. 8),

(...) o caminho para que se tenha conhecimento mínimo e o desenvolvimento dos instrumentos necessários para a manifestação da opinião pública perpassa necessariamente pelo direito humano à educação. A resposta apresenta-se de forma evidente e o fato comprova-se empiricamente. Um povo livre para opinar é aquele que tem acesso à educação e, a partir da instrução, em consonância com a efetividade de outros direitos, pode ser, de fato, livre, manifestar sua vontade não viciada e, assim, opinar com liberdade.

Dessa forma, exercerá plenamente sua cidadania.

Muzzatto e Silva (2021, p. 9), esclarecem,

A democracia é o espaço possível para viver a cidadania com igualdade. Compreende-se que, por ser a maneira de garantir representatividade dos mais diversos grupos sociais e culturais, deve-se considerar que ela tem (ou deveria ter), em seu eixo, o diálogo e o respeito à diversidade como características fundamentais. Isso significa que uma sociedade democrática não deve ser formada por cidadãos egocêntricos, autossuficientes e autoritários, mas por pessoas que tendem a pensar em larga escala, a enxergar as necessidades do outro e do grupo como um todo.

Como promover esse potencial humano? A partir de um modelo educacional que oportunize experiências criativas, em que se possa imaginar-se vivendo no contexto do outro. Sair do próprio universo e inserir-se no mundo do outro é uma atividade fundamental que desperta não só a solidariedade e a responsabilidade, mas a tolerância às diferenças e o cuidado em preservar e garantir a igualdade de direitos. Dessa maneira, torna-se possível aperfeiçoar e aumentar a capacidade humana de agir a partir da reflexão empática, em que todos sejam ouvidos e olhados, inclusos nas decisões.

A educação possibilita o conhecimento da diversidade, o exercício da fraternidade. Assim, cresce a tolerância, a empatia.

3. Políticas públicas e educação

Para que a transformação almejada da educação brasileira seja alcançada, faz-se necessária a adoção de políticas públicas eficazes.

Soares e Porto (2023, p. 6), explanam,

Compreende-se assim, que um dos problemas que envolvem as políticas públicas educacionais é que, nem sempre essas são criadas considerando o seu papel social e, a realidade de algumas escolas ou regiões brasileiras, passam a se encontrar à margem, o que inviabiliza seus resultados positivos no contexto de efetivamente gerar uma educação de qualidade.

Outro importante fator a ser considerado pelas políticas públicas educacionais de modo a alcançar uma educação de qualidade, está no fato de que devem ser assegurados os direitos e instrumentos adequados para que professores e alunos tenham o desempenho necessário para que os processos de ensino e de aprendizagem possam tornar efetiva essa qualidade desejada na educação em todo o país.

Além das políticas públicas educacionais relacionadas à avaliação em larga escala, a formação continuada dos professores e ao reconhecimento da importância de trabalhar o aluno sob uma ótica social, outras políticas buscam atuar diretamente no contexto escolar de forma a transformar a educação e, conseqüentemente, construindo uma nova sociedade.

Os professores precisam de constante formação continuada, as instituições de ensino de equipamentos adequados. O mundo contemporâneo exige que os cidadãos estejam preparados para acompanhá-lo nas mudanças aceleradas. O currículo escolar necessita estar em consonância com a atualidade. E essas mudanças devem ocorrer com debates intensos nas instituições de ensino. A escola precisa ser democrática. Somente ouvindo a todos e chegando a um consenso, o caminho para uma educação libertadora e de qualidade será trilhado.

O mundo hoje requer que a educação acompanhe seu ritmo.

Mello, (1991, p. 10), expõe,

A crise das grandes estruturas verticalizadas e hierarquizadas, combinada com a diversidade trazida pelas tecnologias de comunicação e informação, está criando condições para novas formas de organização dos movimentos sociais. Estes tendem a ser mais diversificados porque delimitados quanto a seus objetivos: preservação ambiental, direito do consumidor, combate à violência, por exemplo.

As motivações desses movimentos são mais freqüentemente originadas em nível local e mais diretamente associadas à melhoria da qualidade de vida, do bairro, da região ou da cidade, até mesmo de uma instituição.

Os partidos mais modernos estão buscando formas de incorporar movimentos desse tipo mas, mesmo assim, dada sua diversidade e mudanças rápidas, eles detêm grande autonomia e, muitas vezes, dispensam ou necessitam apenas como elemento auxiliar a intermediação político-partidária para conquistarem seus objetivos.

No entanto, essas formas de exercício da cidadania dependem, para sua efetividade, de conhecimento sobre a natureza dos problemas concretos que

motivam a mobilização das pessoas, acesso e seletividade no uso da informação, domínio dos mecanismos legais e institucionais que existem para encaminhar suas demandas

Espera-se da escola, embora não apenas dela, que contribua para a qualificação dessa cidadania, que vai além da reivindicação da igualdade formal, para exercer de forma responsável a defesa de seus interesses. Aquisição de conhecimentos, compreensão de idéias e valores, formação de hábitos de convivência num mundo cambiante e plural são entendidas como condição para que essas formas de exercício da cidadania não produzam novas segmentações, mas contribuam para tornar a sociedade mais justa, solidária e integrada.

O ensino de qualidade, objetivando formar cidadãos críticos e reflexivos, contribui com o caminho para o alcance do bem-estar social.

Libâneo (2016, p. 23) comenta que,

(...) a escola pública continua sendo o melhor lugar e o melhor caminho para a luta política pela igualdade e inclusão social. Uma visão de escola democrática aposta na universalidade da cultura escolar no sentido de que cabe à escola transmitir os saberes públicos que apresentam um valor, independentemente de circunstâncias e interesses particulares, em função do desenvolvimento humano. Junto a isso, permeando os conteúdos, cabe também considerar a diversidade cultural, a coexistência das diferenças e a interação entre indivíduos de identidades culturais distintas. Uma escola desprovida de conteúdos culturais substanciais e densos reduz as possibilidades dos pobres de ascenderem ao mundo cultural e ao desenvolvimento das capacidades intelectuais, deixando de promover, desse modo, a justiça social que pode vir da educação e do ensino. Para isso, tem urgência a busca de um consenso nacional entre educadores, dirigentes de órgãos públicos, políticos, pesquisadores e sindicatos sobre a valorização da escola, do conhecimento escolar e, por consequência, do trabalho dos professores. São esses os agentes centrais da qualidade do ensino e da educação. Se a educação escolar obrigatória é condição para se formar a base cultural de um povo, então são necessários professores que dominem os conteúdos da cultura e da ciência e os meios de ensiná-los e que usufruam de condições favoráveis de salário e de trabalho, bagagem cultural e científica, formação pedagógica, autoestima e segurança profissional.

Todos os setores precisam estar unidos na busca pela educação de qualidade, pois, esta afeta consubstancialmente a todos.

Sem educação, não há cidadania. Como argumenta Veiga (2020, p.8),

Se sem opinião autêntica não existe verdadeiramente a opinião pública, imprescindível na arena democrática, e sem educação não pode haver opinião livre, a conclusão parece ser clara: sem educação popular não existe democracia. A afirmação é lógica, mas possui extensos desdobramentos e seu impacto é fundamental, frisando-se que um Estado Democrático de Direito, como tal, é entendido como aquele em que há a prevalência de lei por intermédio da aplicação do princípio democrático, bem como do pluralismo.

Prossegue o autor, Veiga (2020, p. 10),

Atualmente, apesar do importante papel da educação na sociedade, o que se observa é um programa de ensino e uma diretriz educacional orientados para a formação de profissionais a ingressarem no mercado de trabalho como importantes peças da engrenagem socioeconômica, sobretudo urbana. Todos os níveis de educação, desde a básica, dirigem sua linha de ensino para matérias relevantes à formação técnica e objetiva, atendo-se a uma cartilha que não auxilia a resolver problemas próprios da dinâmica social e, ademais, inabilitando um desenvolvimento pleno do potencial humano. É inegável que o aspecto prático e profissional não pode ser olvidado. Para a necessária evolução social, no entanto, nota-se a necessidade pungente de uma mudança de paradigma para que os educadores e os núcleos de ensino formem seres humanos plenamente capazes de se desenvolverem segundo suas particularidades, incluindo os aspectos humanistas e próprios do princípio da fraternidade, além da sustentabilidade. É necessário formar seres integrais, ativos e conscientes socialmente, como maneira de se alcançar uma sociedade verdadeiramente democrática, conforme já preconizado no cenário internacional, para um modelo educacional adequado ao século 21 e rumo a 2030.

O indivíduo precisa sentir-se livre e ter empatia, para reconhecer a necessidade do outro, a importância da colaboração entre as pessoas; lutar pelo desenvolvimento da comunidade, sempre tentando alcançar o bem comum.

Como afirma Martins (2023, p. 502),

(...), defendemos uma mudança imediata de paradigma, que inclui como atributo indispensável e exigível da educação a sua QUALIDADE. A norma constitucional já estabeleceu parâmetros orçamentários mínimos de investimento na educação, bem como estabeleceu alguns dos mínimos existenciais (como a educação obrigatória gratuita, como direito público subjetivo). Todavia, muitas vezes o administrador se limita a cumprir os requisitos constitucionais e legais referentes ao orçamento, olvidando dos critérios (agora também constitucionais) de qualidade do ensino. É essencial que, utilizando-nos dos critérios legais que minuciosamente delineamos no capítulo anterior, possamos exigir do Estado-administração a qualidade do ensino, segundo parâmetros legais objetivos. Assim, defendemos as mesmas ações judiciais sobreditas (mandado de segurança, ação de procedimento comum, ação civil pública, bem como ação popular etc.) para que o Judiciário determine que o Estado-administração adote políticas públicas capazes de aperfeiçoar os parâmetros de qualidade do ensino prestado, quando ele não atende a todos os requisitos constitucionais, legais e infralegais.

Sem qualidade na educação não há igualdade na vida.

Como expõe Silva *et al*, (2018, p. 2),

Após duas décadas de regime de exceção, o Brasil expurgou seus flagelos da pobreza e exclusão, pelo menos como intenção e tentativa, na Carta Magna de 1988, a “Constituição Cidadã”. Como anelo de incluir parcelas da população brasileira, historicamente excluída, a redemocratização apontava como perspectiva de inserir no mundo da cidadania, por várias vias, e uma delas, de forma sensível, foi por meio da educação formal. A escolarização das massas tornou-se a tônica do diapasão que consumou nas décadas que seriam a esteira de novos.

Esteira essa que não levou aos caminhos desejados.

Comenta Geisler, (2006, p. 21),

Como parte de um projeto emancipador que se distancia da ideologia liberal e de seus reflexos no campo do trabalho e da educação, afirmar a cidadania coletiva, resgatando o conceito em sua historicidade, torna-se um compromisso. Esse percurso deve ser inscrito por meio de processos que facilitem a promoção de sujeitos capazes de responder de forma autônoma ao seu processo de trabalho através de suas práticas sociais.

A educação precisa ser libertadora.

4. Considerações finais

O Brasil apresenta especificidades que precisam ser consideradas no momento de implementar políticas públicas para aprimorar a educação. Território imenso, diversidade cultural e uma grande precariedade de equipamentos e muitos outros fatores. A opinião da comunidade deve ser respeitada. A postura autoritária, com militarização das escolas, decisões arbitrárias, em nada contribuem para a melhoria da educação. Os professores não podem ser os únicos responsabilizados. Formação continuada, educação libertadora, olhar empático. É preciso ser humano.

Ao constatar-se que o Estado-administração não está cumprindo com sua obrigação na adoção de políticas públicas aprimoradoras da qualidade do ensino, o Judiciário deve ser acionado. As gerações não podem ser vítimas da negligência estatal.

A sociedade não pode ficar apática em relação ao futuro das novas gerações. Delas depende o destino de toda a humanidade. É necessário exigir educação de qualidade e verificar se está sendo implementada. Caso contrário, se o nível está fragilizado e não há verificação, os resultados podem ser drásticos para o desenvolvimento.

Aquele que descumpre suas obrigações precisa ser responsabilizado, principalmente nessa situação de oferta de educação de qualidade, pois, esta afeta toda a nação e as consequências se repercutem mundialmente. Um cidadão despreparado, não consegue aprimorar seu estilo de vida, nem de sua família, nem de sua comunidade. E as comunidades, desprovidas de conhecimento, podem ter ações que causem prejuízos à sociedade em geral. É uma luta de todos e para todos.

Formar cidadãos críticos é um objetivo que não pode ser esquecido. O ser humano precisa ser capaz de reconhecer e se proteger das garras da manipulação das massas. Trata-se de uma luta histórica que não pode ser fragilizada.

Não há sociedade independente, livre, sem conhecimento, sem educação de qualidade. Também não é possível aprender sem saúde, sem alimentação, sem os mínimos recursos para aumentar o cabedal de conhecimentos.

Exercer sua cidadania, com responsabilidade, ofertando sempre um tratamento empático ao seu semelhante é o que pode contribuir para o pleno desenvolvimento individual e de sua comunidade. A escola precisa promover uma educação de qualidade, respeitando os valores éticos e buscando o bem comum. Não é uma tarefa fácil, mas não se pode desistir. Com políticas públicas adequadas e cidadãos aptos a lutar por menos desigualdade e preconceito, através dos mecanismos legais adequados, o caminho torna-se menos árduo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BASILIO, D. R. *Direito à educação: um direito essencial ao exercício da cidadania. Sua proteção à luz da teoria dos direitos fundamentais e da Constituição Federal de 1988*. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2009. Disponível em: I (usp.br). Acesso em: 10 nov. 2023.
- BRUM, C. *A qualidade da educação brasileira: realidade e preceitos constitucionais*. Revista Jurídica da Unesp, São Paulo, v. 1, p. 1 – 14, jan./jun. 2014. Disponível em: 20170531140304.pdf (unesp.edu.br). Acesso em: 20 nov. 2023.
- GEISLER, A. *Revisitando o conceito de cidadania: notas para uma educação politécnica*. Trabalho, Educação e Saúde, v. 4 n. 2, p. 355-378, 2006. Disponível em: SciELO - Brazil - Revisitando o conceito de cidadania: notas para uma educação politécnica Revisitando o conceito de cidadania: notas para uma educação politécnica. Acesso em: 4 set. 2023.
- LIBÂNEO, J. C. *Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar*. Jan-Mar 2016. Disponível em: SciELO - Brazil - Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar Políticas educacionais no Brasil: desfiguramento da escola e do conhecimento escolar Acesso em: 4 out. 2023.
- MARTINS, F. *Direitos sociais em tempos de crise econômica*. 2. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2022. 592 p.
- MELLO, G. N. de. *Políticas públicas de educação*. Estudos Avançados, [S. l.], v. 5, n. 13, p. 7-47, 1991. Disponível em: Políticas públicas de educação | Estudos Avançados (usp.br). Acesso em: 4 set. 2023.
- SILVA, G. A.; KUNZ, S. A. da S.; QUEIROZ, N. L. N. de. *Direitos de cidadania no Brasil: a educação em questão*. Tópicos Educacionais, Recife, v. 24, n.1, p.36-63, jan/jun. 2018. Disponível em: (1) Direitos De Cidadania No Brasil: A Educação Em Questão | Sidemar da Silva Kunz and Norma Lucia Neris de Queiroz - Academia.edu. Acesso em: 4 ago. 2023.
- SILVA, L. F. S. C. da.; MUZZATTO, E. M. *Educação para a cidadania democrática: Desafios, impasses e perspectivas*. Educação, [S. l.], v. 44, n. 1, p. e32656, 2021. DOI: 10.15448/1981-2582.2021.1.32656. Disponível em: Educação para a cidadania democrática: Desafios, impasses e perspectivas | Educação (pucri.br). Acesso em: 4 out. 2023.
- SOARES, M. de O.; PORTO, A. P. T. *As políticas públicas educacionais como instrumentos para a qualidade da educação e a construção de uma nova sociedade no Brasil*. Revista Tecnologias Educacionais em Rede (ReTER), [S. l.], v. 4, n. 1, p. e13/1–17, 2023. DOI: 10.5902/2675995070970. Disponível em: AS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS COMO INSTRUMENTOS PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO E A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SOCIEDADE NO BRASIL | Revista Tecnologias Educacionais em Rede (ReTER) (ufsm.br). Acesso em: 4 out. 2023.
- VEIGA, F. S.; DA COSTA, V.R.M. *O ensino fraternal e humanista como pressuposto democrático e a efetiva integração dos direitos humanos na Fábio Veiga agenda educacional até 2030*. Revista Direitos Humanos e Democracia, Ano 8, n.º 15, 2020, p. 12-23. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21527/2317-5389.2020.15.12-23>. Acesso em: 1, nov. 2023.